



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):
Seção de Gestão de Contratos
2. Responsável pela demanda:
Mônica Guimarães Mendes de Almeida Mat. 0118 - 3512-1390
3. Necessidade da contratação:
Considerando a não manifestação, até a presente data, da empresa ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA acerca da renovação do Contrato nº 49/2018, o Secretário de Administração e Orçamento autorizou a instrução de nova contratação tendo em vista o disposto no art. 70 § 2º da Instrução Normativa nº 01/2018. O Contrato nº 49/2018 cujo objeto contratual é a Prestação dos Serviços de Condução de Veículos, tem seu termo final no dia 17.12.2022. Sugerimos que a nova contratação seja através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, haja vista que temos mais 02 (dois) contratos com a mesma empresa e com o mesmo objeto, quais sejam, as dos Contratos n.º 02/2019 e 03/2019.
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).
A contratação do serviço de condução de veículos justifica-se pelos motivos abaixo exposto: • Inexistência no Quadro Efetivo de Servidores deste Regional o cargo de MOTORISTA OFICIAL; • Dificuldade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, no tocante a requisição de servidor capacitado para o desempenho de tal função; • Serviços que não podem sofrer solução de continuidade, pois atendem ao transporte de autoridades, servidores e demais funcionários, assim como transporte de documentos e materiais diversos. 4.1 - Item do Plano de Contratações - <u>PACONT</u>: {Informe o item do PACONT} - Item 42
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)
Unidade Administrativa: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC GND: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES Ação: 20GP.JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0570.20GP.0025 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA PARAÍBA

Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0570.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Despesa Agregada: APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO OPERACIONAL

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

18.12.2022

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
Clóvis de Oliveira Filho
Michelle Palmeira

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 12/09/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1366283** e o código CRC **112C9209**.

0007259-13.2022.6.15.8000

1366283v7